

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° [●]/[●]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS DE 27 (VINTE E SETE) NOVAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE

JOINVILLE

ANEXO IX DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCOS

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....
CAPÍTULO I – DA MATRIZ DE RISCOS.....
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS
III – RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS
IV – RISCOS AMBIENTAIS.....

CONSULTA PÚBLICA

CAPÍTULO I – DA MATRIZ DE RISCOS

1. Este ANEXO integra o CONTRATO e deve ser interpretado em conjunto com o CONTRATO e todos seus ANEXOS, em especial o CAPÍTULO IX - DOS RISCOS do CONTRATO.
2. Em casos de qualquer divergência entre o disposto neste ANEXO e o disposto no CONTRATO, prevalecerá o quanto disposto no CONTRATO.
3. Os riscos decorrentes da execução da CONCESSÃO serão alocados ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, conforme disposto na tabela abaixo.
4. Para os fins deste ANEXO, “Mecanismos de Prevenção e Mitigação” refere-se às ações que podem ser tomadas pelas PARTES com potencial de evitar a concretização dos riscos, sem prejuízo do cumprimento e observância integral das demais obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS.
 - 4.1. Os “Mecanismos de Prevenção e Mitigação” são de caráter preventivo, exemplificativo e orientativo, não esgotando ou vinculando as ações e efeitos dos riscos nos casos concretos.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
I – RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
Atraso no cumprimento do cronograma do PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO	<p>a) Atraso no cumprimento do cronograma do PERÍODO MÁXIMO DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, inclusive em decorrência da não obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões, ressalvada a hipótese disposta na alínea "c)" do item II deste ANEXO.</p>	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deve informar o PODER CONCEDENTE sobre o início dos processos junto aos órgãos competentes para obtenção de licenças, permissões, alvarás e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, bem como para fins de contagem do prazo previsto na alínea "c)" do item 2 deste ANEXO.</p>
PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	<p>b) Erros, omissões ou alterações de PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, incluindo aqueles de metodologia de execução e/ou de tecnologia da CONCESSIONÁRIA, independentemente do aceite do PODER CONCEDENTE.</p>	CONCESSIONÁRIA	<p>O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve elaborar PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA com observância às legislações e normativas aplicáveis e submetê-los para aprovação nos órgãos competentes, quando assim for estabelecido na legislação pertinente.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO, com eficiência e a qualidade contratualmente definidas.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA é integralmente responsável pelo fornecimento e contratação de mão-de-obra qualificada, em observância às legislações e normativas aplicáveis, bem como ao CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor seguro do tipo</p>

Realização de Obras
<p>c) Identificação de vícios, defeitos, irregularidades e inconformidades nas edificações das UNIDADES ESCOLARES, a partir do TERMO DEFINITIVO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS.</p> <p>d) Prejuízos decorrentes de erros no planejamento e no PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização.</p>

CONCESSIONÁRIA

CONCESSIONÁRIA

“todos os riscos”, para risco de engenharia para obras civis para construção, reforma e, se aplicável, demolição, incluindo a cobertura de danos decorrentes de erros de projeto.

A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo correto dimensionamento das obras e intervenções que serão realizadas para a construção das UNIDADES ESCOLARES.

A CONCESSIONÁRIA deve elaborar os documentos técnicos de arquitetura e engenharia para o PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO das UNIDADES ESCOLARES em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO IV DO CONTRATO – CADerno DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA contratar e manter em vigor todos os seguros necessários previstos no CONTRATO.

Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.

Cada LICITANTE deve apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deve dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO, com eficiência e a qualidade contratualmente definidas.

A CONCESSIONÁRIA é integralmente responsável pelo fornecimento e contratação de mão-de-obra qualificada, em observância às legislações e normativas aplicáveis, bem como ao CONTRATO e seus ANEXOS.

A CONCESSIONÁRIA deve elaborar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS

OBRAS para registro do andamento das obras e do cumprimento do planejamento previsto no PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

A CONCESSIONÁRIA deve contratar CERTIFICADORA DE OBRAS a fim de acompanhar a execução do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO e subsidiar o PODER CONCEDENTE na emissão do TERMO DEFINITIVO DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS.

A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor seguro do tipo “todos os riscos”, para risco de engenharia para obras civis para construção, reforma e, se aplicável, demolição, incluindo a cobertura de danos decorrentes de erros de projeto.

Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.

Cada LICITANTE deve apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deve elaborar os documentos técnicos de arquitetura e engenharia integrantes do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO IV DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

Cabe à CONCESSIONÁRIA realizar visitas técnicas aos terrenos e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identifique as intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

A CONCESSIONÁRIA deve adotar o Livro de Ordem nas obras e serviços de engenharia e arquitetura, nos termos da legislação do

e) Imposição expressa, pelo PODER CONCEDENTE, de alteração unilateral na prioridade definida para as FASES após a DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS que, mediante comprovação pela CONCESSIONÁRIA, impacte no PERÍODO MÁXIMO DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO e implique efetivamente custos adicionais à CONCESSIONÁRIA.

PODER CONCEDENTE

f) Custos com demolições de estruturas eventualmente pré-existentes nos terrenos contemplados no OBJETO, bem como de remoção e destinação adequada dos resíduos originados.

PODER CONCEDENTE

sistema CONFEA/CREA, bem como dispositivos legais referentes à segurança e metodologia do trabalho, meio ambiente e a sinalização de local de intervenção de engenharia.

O PODER CONCEDENTE deve fundamentar as suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados no âmbito do CONTRATO, incluindo a indicação de terrenos a serem priorizados nas FASES e a eventual alteração de prazo para execução das obras e intervenções.

A CONCESSIONÁRIA deve realizar a análise da viabilidade técnica de execução do PERÍODO MÁXIMO DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO e comunicar imediatamente ao PODER CONCEDENTE o comprovado impedimento de executar o OBJETO dentro do prazo previsto para conclusão das respectivas FASES impactadas, caso venham a ser alteradas as prioridades.

A CONCESSIONÁRIA deve apresentar, nos cronogramas das FASES, o resumo das obras e intervenções do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

Exclusão de ilicitude de eventual atraso ou inadimplemento incorrido pela CONCESSIONÁRIA, de modo a não se aplicar a correlata penalidade prevista no ANEXO VIII do CONTRATO - PENALIDADES, desde que demonstrado o impacto no cumprimento do PERÍODO MÁXIMO DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO em razão da alteração na prioridade das FASES.

As PARTES devem observar a necessidade de eventuais ajustes de obrigações durante as revisões ordinárias do CONTRATO.

Recomendação para que as PARTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE deve envidar seus melhores esforços para cumprir todas as condições precedentes para disponibilizar a ÁREA

g) Eventuais imprecisões na metragem da ÁREA DA CONCESSÃO constante do EDITAL e de seus ANEXOS.

CONCESSIONÁRIA

DA CONCESSÃO livre e desimpedida à CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA deve elaborar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS para registro do andamento das obras e do cumprimento do planejamento previsto no PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, inclusive quanto a eventuais redes externas de utilidades próximas da ÁREA DA CONCESSÃO.

Cada LICITANTE deve apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deve elaborar os documentos técnicos de arquitetura e engenharia do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO IV DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizar visitas técnicas aos terrenos e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias.

h) Existência de sítios ou bens arqueológicos na ÁREA DA CONCESSÃO que não sejam conhecidos até a data de publicação do EDITAL, assim como os custos decorrentes de tal descoberta e que sejam relativos a resgates arqueológicos.

i) A constatação de impedimento incontornável nas condições de qualquer um dos terrenos inicialmente previstos nos termos do CONTRATO e do ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRIPTIVO, que o torne, inequivocamente, impróprio para a construção das UNIDADES ESCOLARES, e haja a necessidade de indicação de novo terreno para substituir o terreno inicialmente previsto.

i. No caso da necessidade de indicação de novo terreno para substituir terreno inicialmente previsto no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRIPTIVO quando, mediante comprovação pela CONCESSIONÁRIA, as condições técnicas do terreno resultarem em impactos nos custos e prazos inicialmente estipulados para a construção das UNIDADES ESCOLARES, haverá reequilíbrio

PODER CONCEDENTE

O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, antes da publicação do EDITAL, a verificação e o levantamento de informações relativas à existência de sítios ou bens arqueológicos na ÁREA DA CONCESSÃO junto aos órgãos públicos competentes, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.

Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO e da dimensão da ÁREA DA CONCESSÃO.

Cada LICITANTE deve apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.

COMPARTILHADO

<p>Prejuízo ao PODER CONCEDENTE</p> <p>Trabalhadores subordinados à CONCESSIONÁRIA</p>	<p>econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA.</p> <p>j) Custos com reparo na ÁREA DA CONCESSÃO decorrentes de patologia em área contígua à ÁREA DA CONCESSÃO ou da ÁREA REMANESCENTE DO TERRENO que tenha, comprovadamente, impactado a ÁREA DA CONCESSÃO e que não seja decorrente de culpa da CONCESSIONÁRIA.</p> <p>k) Custos com reparo na ÁREA DA CONCESSÃO ou em área contígua à ÁREA DA CONCESSÃO por eventos ocorridos na ÁREA DA CONCESSÃO ou por culpa da CONCESSÁRIA.</p> <p>l) Prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido ao uso da ÁREA DA CONCESSÃO em desacordo com as previsões do CONTRATO, seus ANEXOS ou com as normas aplicáveis.</p> <p>m) Segurança e/ou saúde dos trabalhadores que estejam subordinados à CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO e/ou seus subcontratados.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p> <p>CONCESSIONÁRIA</p> <p>CONCESSIONÁRIA</p> <p>CONCESSIONÁRIA</p> <p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo e interlocução com agentes públicos ocupantes e atuantes em áreas contíguas à ÁREA DA CONCESSÃO.</p> <p>Correto dimensionamento das obras e intervenções do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor seguro do tipo “responsabilidade civil” e “engenharia”, nos termos do CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA deve dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO, com eficiência e a qualidade contratualmente definidas.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas na execução do CONTRATO.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve munir seus prepostos ou empregados de</p>
--	---	---	--

Fornecimento de UTILIDADES nas UNIDADES ESCOLARES

Stakeholders da CONCESSÃO

n) Problemas, atrasos, inconsistências, suspensão, interrupção e/ou intermitência no fornecimento de energia elétrica, água, gás, na coleta de esgoto, ou outros serviços de UTILIDADES necessários ao funcionamento das atividades objeto da CONCESSÃO, exceto se tal ocorrência se der por culpa das concessionárias responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica, água e outros serviços de UTILIDADES no Município de Joinville, mediante comprovação documental da CONCESSIONÁRIA.

o) Impasses com as entidades públicas ou privadas, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratadas e demais agentes envolvidos, por ato ou fato

CONCESSIONÁRIA

CONCESSIONÁRIA

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais equipamentos necessários para a execução de suas funções, respeitando rigorosamente as normas regulamentadoras aplicáveis.

A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor seguro do tipo “responsabilidade civil”, para que compreenda todos e quaisquer acidentes de prepostos ou empregados.

A CONCESSIONÁRIA deve observar os encargos para garantir o atendimento aos serviços de distribuição de água, remoção de esgoto e fornecimento de energia elétrica e gás às UNIDADES ESCOLARES, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADerno de ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deve realizar pagamento das faturas de consumo das UNIDADES ESCOLARES.

A CONCESSIONÁRIA deve realizar a manutenção de todo o sistema hidráulico das UNIDADES ESCOLARES, de modo a garantir a disponibilidade do fornecimento, a qualidade, o armazenamento e o uso eficiente de água.

A CONCESSIONÁRIA deve garantir a manutenção preventiva e, quando necessário, corretiva dos elementos que compõem o sistema de energia elétrica.

A CONCESSIONÁRIA é responsável pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, visando ao correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO.

A CONCESSIONÁRIA é responsável pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, visando ao correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO.

imputável à CONCESSIONÁRIA, e que tragam prejuízo ao regular andamento da CONCESSÃO.

p) Interferências e/ou danos causados a outras estruturas, redes, equipamentos e viários, incluindo redes de água e esgoto, dutos de gases, dutos de petróleo e linhas de transmissão ou de distribuição de energia elétrica, que sejam conhecidas ao tempo de apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou passíveis de identificação pela CONCESSIONÁRIA.

CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA deve observar o disposto no CONTRATO ao firmar instrumentos jurídicos com eventuais subcontratados.

A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

A CONCESSIONÁRIA é responsável pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, visando ao correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO.

A CONCESSIONÁRIA deve elaborar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS para registro do andamento das obras e do cumprimento do planejamento previsto nos ENCARGOS correspondentes à IMPLANTAÇÃO das UNIDADES ESCOLARES e nos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor seguro do tipo “todos os riscos”, para risco de engenharia para obras civis para construção, reforma e, se aplicável, demolição.

Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, inclusive quanto a eventuais redes externas de utilidades próximas da ÁREA DA CONCESSÃO.

Cada LICITANTE deve apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deve elaborar os documentos técnicos de arquitetura e engenharia do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO IV DO

q) Eventuais acidentes, danos e/ou prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pela CONCESSIONÁRIA, por seus empregados, prestadores de serviços, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas no CONTRATO.

CONCESSIONÁRIA

r) Atos de violência praticados por empregados, prepostos, prestadores de serviços da CONCESSIONÁRIA e terceiros

CONCESSIONÁRIA

CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizar visitas técnicas aos terrenos e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias.

A CONCESSIONÁRIA deve cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais.

A CONCESSIONÁRIA deve dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO, com eficiência e a qualidade contratualmente definidas.

A CONCESSIONÁRIA deve fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido.

A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor seguro do tipo "responsabilidade civil" nos termos do CONTRATO.

Caso seja identificada situação que tenha o potencial de causar danos ambientais ou que ofereçam riscos à saúde e/ou integridade física dos USUÁRIOS ou terceiros na ÁREA DA CONCESSÃO, deve a CONCESSIONÁRIA elaborar plano de ação e adotar todas as providências e medidas necessárias à sua mitigação e correção, inclusive por meio do isolamento da área e realocação dos ALUNOS para outras áreas não afetadas da UNIDADE ESCOLAR, nos termos do ANEXO VI do CONTRATO – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A CONCESSIONÁRIA deve observar os encargos referentes à segurança, no âmbito da OPERAÇÃO das UNIDADES ESCOLARES, buscando a garantia da ordem, integridade patrimonial e segurança

Inadimplência dos subcontratados

não vinculados à CONCESSIONÁRIA, no interior das UNIDADES ESCOLARES, que atentem contra a integridade dos USUÁRIOS.

s) Atos de violência praticados por agentes do PODER CONCEDENTE e por ALUNOS, no interior das UNIDADES ESCOLARES, que atentem contra a integridade dos USUÁRIOS.

t) Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelos servidores, agentes, administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviço do PODER CONCEDENTE, que tragam prejuízos à CONCESSIONÁRIA.

u) Restrição operacional decorrente de decisão de órgãos ou entidades públicos municipais, quando tomada fora de sua competência fiscalizatória ou regulatória legalmente prevista ou omissão, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA.

v) Custos relacionados à substituição de subcontratados inadimplentes com suas obrigações contratuais, que gerem

PODER CONCEDENTE

PODER CONCEDENTE

PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

dos USUÁRIOS e dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deve fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido.

O PODER CONCEDENTE deve atuar na prevenção, coibição e no sancionamento contra a prática de atos de violência por seus agentes, por meio da realização de treinamentos, capacitações, campanhas e programas de estímulo ao tratamento harmonioso e respeitoso nas UNIDADES ESCOLARES.

O PODER CONCEDENTE deve manter à disposição, nas áreas pertencentes ao PODER CONCEDENTE em que sejam executados atos relativos ao OBJETO, agente(s) público(s) para realizar o acompanhamento da execução de atividades relacionadas ao OBJETO.

O PODER CONCEDENTE deve possuir o registro de todos os processos, notificações e outros procedimentos relacionados a prejuízos causados a terceiros e meio ambiente, de modo a possibilitar o controle e definição de responsabilidades em relação a tais eventos no âmbito dos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.

A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros necessários previstos no CONTRATO, responsabilizando-se, em qualquer caso, pelos danos causados por si, seus representantes,

<p>Greves, mobilizações, comoções e manifestações sociais</p>	<p>atrasos no cronograma de execução do CONTRATO e prejuízos à execução do OBJETO pela CONCESSIONÁRIA.</p> <p>w) Desempenho inadequado de terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA.</p> <p>x) Mobilizações, greves e dissídios coletivos realizadas de empregados contratados pela CONCESSIONÁRIA, pelos subcontratados, fornecedores, prestadoras de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica vinculada à CONCESSIONÁRIA.</p> <p>y) Mobilizações sociais da sociedade civil ou militar, bem como por parte de estudantes, que possuam caráter ordeiro e pacífico, isto é, que não ocasionem</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p> <p>CONCESSIONÁRIA</p> <p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>prepostos ou subcontratados, na execução da CONCESSÃO, perante o PODER CONCEDENTE ou terceiros.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve observar o disposto no CONTRATO ao firmar instrumentos jurídicos com eventuais subcontratados.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve cumprir os prazos previstos no CONTRATO e no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, comunicando ao PODER CONCEDENTE eventuais dificuldades na observância de tais prazos.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos encargos nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve garantir que as empresas subcontratadas ou parceiras executem os serviços de acordo com o CONTRATO e seus ANEXOS, em especial o ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas na execução do CONTRATO.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve observar os encargos referentes à segurança, no âmbito da OPERAÇÃO das UNIDADES ESCOLARES, buscando a garantia da ordem, integridade patrimonial e segurança dos USUÁRIOS e dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.</p>
--	---	---	--

BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

danos a bens, instalações ou pessoas, bem como não desrespeitem as orientações ou determinações emanadas das autoridades competentes.

z) Mobilizações sociais da sociedade civil ou militar, bem como por parte de estudantes, de caráter não pacífico, isto é, que ocasionem danos a bens, instalações ou pessoas, bem como obstaculizem o cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONCESSIONÁRIA.

aa) Mobilizações, greve dos servidores e empregados públicos do PODER CONCEDENTE, de seus subcontratados, fornecedores ou terceirizados, bem como greve de âmbito regional ou nacional que comprovadamente impeça, atrasa, dificulta ou onere a prestação do cumprimento parcial ou integral do OBJETO pela CONCESSIONÁRIA.

i. Nessa situação, os encargos afetados pela reposição de aulas em razão de greve deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA assim que cessada a situação de greve, conforme cronograma a ser estabelecido de comum acordo com o PODER CONCEDENTE.

bb) Perecimento, roubos, furtos, destruição, depredação, vandalismo, perda, avarias ou quaisquer outros tipos

PODER CONCEDENTE

Contratação, pela CONCESSIONÁRIA, de seguros de riscos operacionais ou riscos nomeados do tipo “todos os riscos”, incluindo, tumulto ou manifestações populares.

Caso as mobilizações sociais, militares ou estudantis mencionadas obstaculizem o cumprimento total ou parcial de obrigações contratuais por parte da CONCESSIONÁRIA, esta não sofrerá os efeitos negativos sobre os INDICADORES DE DESEMPENHO nem a aplicação de penalidades por descumprimento contratual, desde que fique devidamente comprovado que o descumprimento se deu diretamente em função da mobilização e que a CONCESSIONÁRIA não concorreu para tanto.

O PODER CONCEDENTE deve fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO.

PODER CONCEDENTE

Exclusão de ilicitude de eventual atraso ou inadimplemento incorrido pela CONCESSIONÁRIA, de modo a não se aplicar a correlata penalidade prevista no ANEXO VIII do CONTRATO - PENALIDADES, desde que demonstrada a causalidade, ainda que parcial, entre a greve de servidores e/ou empregados públicos do PODER CONCEDENTE e a irregularidade na prestação dos serviços por parte da CONCESSIONÁRIA.

CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO.

de danos causados aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou nos ativos da CONCESSIONÁRIA, intencionais ou não, incluindo os custos relacionados à sua reposição e/ou reparo.

cc) Término da vida útil, disfuncionalidade, vencimento de garantia, obsolescência, insegurança e/ou funcionamento comprometido dos

CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA deve efetuar as reparações, renovações e adaptações necessárias aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deve auxiliar na coibição de atos de vandalismo e depredações, comunicando o GESTOR DA UNIDADE ESCOLAR e açãoando os órgãos competentes nos casos em que se fizer necessária a intervenção direta em relação aos seus causadores, conforme necessário.

A CONCESSIONÁRIA deve observar os encargos referentes à segurança, no âmbito da OPERAÇÃO das UNIDADES ESCOLARES, buscando a garantia da ordem, integridade patrimonial e segurança dos USUÁRIOS e dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deve fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido.

O PODER CONCEDENTE deve atuar em conjunto da CONCESSIONÁRIA na proteção e prevenção, nas UNIDADES ESCOLARES, contra atos de vandalismo e depredações e na coibição direta destes, junto aos órgãos competentes, caso necessário.

O PODER CONCEDENTE deve apoiar a CONCESSIONÁRIA na prevenção de atos de vandalismo e depredações nas UNIDADES ESCOLARES, por meio da realização de campanhas e programas de estímulo dos bons cuidados aos EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS e materiais das UNIDADES ESCOLARES.

Recomendação para que os LICITANTES realizem a mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.

A CONCESSIONÁRIA deve conservar e manter todos os bens,

	<p>equipamentos elétricos, eletromecânicos e demais tecnologias empregadas na execução do OBJETO e que compõem os MOBILIÁRIOS e EQUIPAMENTOS das UNIDADES ESCOLARES, bem como não atendimento da ATUALIDADE TECNOLÓGICA de TIC, à luz das especificações e requisitos indicados no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.</p>		<p>equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento durante o prazo do CONTRATO, bem como repará-los e promover, oportunamente, as substituições demandadas e/ou reinvestimentos em função de sua disfuncionalidade, término da sua vida útil ou vencimento de sua garantia durante a CONCESSÃO, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade.</p>
Interrupção das atividades	<p>dd) Despesas resultantes de defeitos ocultos em MOBILIÁRIOS e EQUIPAMENTOS adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, ainda que não cobertos pela garantia do fabricante.</p>	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deve verificar e cumprir as obrigações contratuais relativas à ATUALIDADE TECNOLÓGICA dos equipamentos, em especial de TIC, bem como tomar as eventuais providências necessárias solicitadas pelo PODER CONCEDENTE quando da REVISÃO ORDINÁRIA, nos termos do CONTRATO.</p>
	<p>ee) Interrupção das atividades de</p>	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve conservar e manter todos itens do MOBILIÁRIO e EQUIPAMENTOS empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento durante o prazo do CONTRATO, bem como repará-los e promover, oportunamente, as substituições demandadas e/ou reinvestimentos em função de sua disfuncionalidade, término da sua vida útil ou vencimento de sua garantia durante a CONCESSÃO, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve contratar os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO ou utilizar a respectiva garantia do fabricante referente ao MOBILIÁRIO ou EQUIPAMENTO defeituoso.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as diretrizes, obrigações e</p>

previstas no CONTRATO e ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Baixa qualidade na prestação das atividades previstas no CONTRATO e ANEXO IV do CONTRATO- CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

administração e execução do OBJETO do CONTRATO.

ff) Atraso no planejamento, elaboração e execução de todos os trabalhos técnicos e projetos exigíveis e necessários à execução do OBJETO, exceto no caso em que o PODER CONCEDENTE tiver dado causa.

gg) Não atendimento à qualidade na prestação dos serviços e atividades do OBJETO, ou não atendimento às especificações técnicas dos serviços e aos ÍNDICES DE DESEMPENHO que compõem o ANEXO V do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

CONCESSIONÁRIA

CONCESSIONÁRIA

prazos previstos no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos encargos nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os serviços e dispor integralmente os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos encargos nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deve conservar e manter todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento durante o prazo do CONTRATO, bem como repará-los e promover, oportunamente, as substituições demandadas e/ou reinvestimentos em função de sua disfuncionalidade, término da sua vida útil ou vencimento de sua garantia durante a CONCESSÃO, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade.

A CONCESSIONÁRIA deve contratar VERIFICADOR INDEPENDENTE para realizar a coleta de informações, aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO e cálculo do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos do ANEXO V do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE

<p>ÍNDICES DE DESEMPENHO</p> <p>Superveniência de sinistros</p>	<p>hh) Não contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE e do INSTITUTO DE PESQUISA em até 4 (quatro) meses antes da submissão, pela CONCESSIONÁRIA, do primeiro TERMO DEFINITIVO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS.</p> <p>ii) Revisões e alterações unilaterais, pelo PODER CONCEDENTE, sobre os ÍNDICES DE DESEMPENHO, indicadores e métodos de aferição que compõem o FATOR DE DESEMPENHO que acarretem, comprovadamente, encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA, passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.</p> <p>jj) Sinistros que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, inclusive riscos de engenharia e responsabilidade civil, as hipóteses de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, bem como a variação no seu preço.</p> <p>kk) Ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, cujas consequências não sejam seguráveis, à época de sua materialização, há pelo menos 2 (dois) anos e por pelo menos 2 (duas) empresas seguradoras, inclusive riscos de engenharia e</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>DESEMPENHO, de modo a compor parcela da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA a ser paga à CONCESSIONÁRIA.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA contratar VERIFICADOR INDEPENDENTE e o INSTITUTO DE PESQUISA para realizar a coleta de informações, aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO e cálculo do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos do ANEXO V do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, de modo a compor parcela da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA a ser paga à CONCESSIONÁRIA.</p>
		<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO.</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados durante a execução do CONTRATO.</p>
		<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO.</p>
		<p>COMPARTILHADO</p>	<p>As PARTES se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR;</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a normal execução do</p>

Demandas

responsabilidade civil, as PARTES acordarão se haverá recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou à extinção da CONCESSÃO, tendo-se por base as consequências dos eventos para a continuidade do OBJETO do CONTRATO, observado o disposto no CAPÍTULO X – SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

i. Para os fins da presente hipótese, consideram-se os eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no CONTRATO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza.

II) Variação nos parâmetros de organização das turmas das UNIDADES ESCOLARES por meio de alterações legislativas e/ou atos normativos, desde que efetivamente comprovados pela CONCESSIONÁRIA.

mm) Variação na carga horária

PODER CONCEDENTE

OBJETO.

A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE deve fornecer as informações que lhe estejam disponíveis e sejam necessárias para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO à CONCESSIONÁRIA, especialmente as relativas ao número de ALUNOS de cada UNIDADE ESCOLAR e do calendário letivo previsto para o respectivo ano.

Os riscos dispostos nas alíneas “II”, “mm” e “nn” ensejarão o reequilíbrio na proporção de custos efetivamente comprovados pela

Alimentação escolar

de funcionamento das UNIDADES ESCOLARES além de patamar previamente estabelecido no CONTRATO e seus ANEXOS, na medida do impacto nos custos da CONCESSIONÁRIA.

- nn) Variação no número de dias letivos ou no uso ou ocupação das UNIDADES ESCOLARES em dias não letivos e fora do horário regular de funcionamento por ato da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, desde que comprovadamente cause impacto sobre os custos diretos e indiretos da CONCESSIONÁRIA e não se enquadre nas hipóteses previstas no CONTRATO e seus ANEXOS.
- oo) Todos os riscos relacionados ao fornecimento de alimentação escolar, incluindo (i) variação no consumo médio diário mensurado pela CONCESSIONÁRIA; (ii) aquisição e fornecimento de insumos e gêneros alimentícios de qualidade e/ou procedência inadequada para preparo; (iii) contaminação da comunidade escolar; (iv) não atendimento aos parâmetros de qualidade determinados pelo PODER CONCEDENTE, vigilância sanitária ou quaisquer outros órgãos responsáveis; e (v) a não

CONCESSIONÁRIA

CONCESSIONÁRIA.

O PODER CONCEDENTE deve manter a CONCESSIONÁRIA atualizada do número de ALUNOS de cada UNIDADE ESCOLAR.

A CONCESSIONÁRIA deve fornecer aos ALUNOS as refeições e lanches seguindo a qualidade, as quantidades, o cardápio e a informação nutricional estabelecidos pela SED, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e do APÊNDICE IV do ANEXO IV – DIRETRIZES PARA OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A CONCESSIONÁRIA deve fornecer mão-de-obra treinada e com experiência para a execução de todas as atividades relacionadas ao fornecimento de alimentação escolar, observados os termos dispostos na legislação e normativas aplicáveis.

A CONCESSIONÁRIA deve, no âmbito do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE

Situações emergenciais

	<p>destinação mínima de 30% (trinta por cento) do total dos recursos anuais destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para adquirir alimentos da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, e/ou de suas organizações, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.</p>	<p>ENCARGOS, apresentar comprovação da regularidade quanto às licenças ou alvarás da vigilância sanitária necessários ao preparo e fornecimento de alimentação à UNIDADE ESCOLAR.</p>
	<p>pp) Utilização das UNIDADES ESCOLARES ou parte delas para atendimento da população durante situações emergenciais do MUNICÍPIO, por determinação do PODER CONCEDENTE, na medida do impacto efetivamente comprovado nos custos da CONCESSIONÁRIA.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve responsabilizar-se pelos ônus, danos e despesas que ultrapassarem o planejamento previsto pela CONCESSIONÁRIA, em decorrência da determinação de uso das UNIDADES ESCOLARES ou parte delas para atendimento da população durante situações emergenciais.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o abrigo de pessoas e o uso adequado das UNIDADES ESCOLARES ou parte delas durante as situações emergenciais do MUNICÍPIO, nos termos do CONTRATO e do ANEXO IV do CONTRATO – CADerno de ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p>

CONSUE

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
II – RISCOS JURÍDICOS			
Obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões	<p>a) Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões a serem emitidas por autoridades administrativas, em nível municipal, estadual ou federal, por conta de irregularidade formal, intempestividade ou inadequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONCESSIONÁRIA.</p> <p>b) Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão autoridades administrativas, em nível municipal, estadual ou federal, em prazo inferior ou igual a 12 (doze) meses do protocolo do pedido, ainda que regular e tempestivamente instruído pela CONCESSIONÁRIA.</p> <p>c) Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão das autoridades administrativas, em nível</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p> <p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deve obter todas as licenças, alvarás, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, se responsabilizando por todas as providências necessárias para a sua obtenção junto aos órgãos competentes.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve informar o PODER CONCEDENTE sobre o início dos processos junto aos órgãos competentes para obtenção de licenças, permissões, alvarás e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, bem como para fins de contagem do prazo previsto na alínea "a)" do item II deste ANEXO.</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação</p>

Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE

municipal, estadual ou federal, assim entendidos como a demora em prazo superior a 12 (doze) meses do protocolo do pedido regular e tempestivamente instruído pela CONCESSIONÁRIA, e desde que os órgãos ou entidades competentes deixem de observar os respectivos prazos a eles conferidos para a respectiva manifestação.

- i. Na hipótese de materialização do risco acima indicado, dar-se-á lugar ao procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA desde que comprovado o impacto do atraso no cronograma previsto para o cumprimento de suas obrigações.
- ii. No âmbito do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO a ocorrência do atraso nos termos da materialização acima descrita ensejará a ampliação do PERÍODO MÁXIMO DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO quando comprovado que a demora na obtenção de licenças, permissões e autorizações da(s) fase(s) correspondente(s) impossibilitou a conclusão das obras no prazo previsto no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, de forma que, para cada 01 (um) dia de atraso, os prazos serão ampliados em 01 (um) dia.
- d) Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE ou de demais órgãos ou entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com relação à emissão de manifestações necessárias à execução do OBJETO do CONTRATO,

PODER CONCEDENTE

pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.

O PODER CONCEDENTE deve assistir a CONCESSIONÁRIA durante a realização do OBJETO da CONCESSÃO, devendo fundamentar as suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados no âmbito do CONTRATO, bem como observar

desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONCESSIONÁRIA, e a inobservância dos prazos a eles conferidos para a emissão da respectiva manifestação.

e) Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente.

f) Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como o descumprimento dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE.

h) Decisões judiciais ou administrativas que impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar os serviços ou que interrompam ou suspendam o pagamento do DESEMBOLSO EFETIVO, seu reajuste ou revisão, exceto nos

PODER CONCEDENTE

PODER CONCEDENTE

PODER CONCEDENTE

os prazos previstos no CONTRATO e em seus ANEXOS.

O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, para emissão das manifestações solicitadas pela CONCESSIONÁRIA por parte dos órgãos competentes, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações e informações necessárias para subsidiar a emissão de tais manifestações.

O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo do CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo do CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE deve

Inexecução contratual da CONCESSIONÁRIA	casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa à decisão.
Alteração tributária	

- i) Atrasos ou inexecução das obrigações do PODER CONCEDENTE, causados pela demora ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou de seus subcontratados, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pelo PODER CONCEDENTE.
- ii) Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, de suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ela aplicáveis nos termos do CONTRATO e/ou na legislação vigente.
- iii) Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou seus subcontratados.
- iv) Realização de planejamento tributário da CONCESSIONÁRIA.

CONCESSIONÁRIA

CONCESSIONÁRIA

CONCESSIONÁRIA

CONCESSIONÁRIA

responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados. A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deve cumprir os prazos previstos no CONTRATO e no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, comunicando ao PODER CONCEDENTE eventuais dificuldades na observância de tais prazos.

A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos encargos nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO IV do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações legais e regulamentares

- m) Alterações tributárias envolvendo impostos sobre a renda que causem impacto na CONCESSÃO, nos termos do art. 9º, §3º, da Lei 8.987/1995.
- n) Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão direta nas receitas e despesas da CONCESSIONÁRIA.
- o) Impactos nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA decorrentes de normas e regulamentações da Reforma Tributária objeto da Emenda Constitucional nº 132/2023 que já tenham sido aprovadas e publicadas até a data de apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS, desde que o fato gerador, a alíquota e a base de cálculo do tributo já tenham sido estipulados, ainda que só venham a entrar em vigor posteriormente.
- p) Redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre as atividades objeto da CONCESSÃO.
- i. A redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) nos termos descritos no *caput* gerará reequilíbrio em favor do PODER CONCEDENTE.
- q) Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais, excetuados os impostos sobre a renda, que incidam diretamente sobre o OBJETO ou sobre os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

PODER CONCEDENTE

quanto à legislação tributária.

A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

As PARTES devem observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.

A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

Responsabilidade civil

Risco regulatório e legislativo

r) Impactos nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA decorrentes de normas e regulamentações da Reforma Tributária iniciada com a Emenda Constitucional n.º 132/2023 que já tenham sido aprovadas e publicadas até a data de apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS, ainda que até essa data não estejam em vigor, desde que os tributos não sejam objetivamente calculáveis em virtude de ausência de definição completa de fato gerador, de alíquota ou de base de cálculo.

s) Ocorrência de danos decorrentes da execução do OBJETO, inclusive quanto a terceiros.

t) Ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados.

u) Alteração superveniente na legislação que ocorra após a DATA DE ENTREGA DOS

CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE deve cooperar e prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.

PODER CONCEDENTE

O PODER CONCEDENTE deve fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO.

PODER CONCEDENTE

O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento do CONTRATO.

As PARTES devem observar eventuais alterações normativas durante as revisões

Tombamento

DOCUMENTOS, desde que relacionada à execução do OBJETO e que impacte o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

v) Alteração nos regimentos internos e demais normas internas das UNIDADES ESCOLARES, ocorrida após a DATA FINAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, que afete o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

w) Alteração da legislação municipal acerca dos parâmetros urbanísticos aplicáveis sobre os imóveis que compõem a ÁREA DA CONCESSÃO, que restrinja a construção das UNIDADES ESCOLARES.

x) Alteração de entendimento dos órgãos competentes quanto ao zoneamento específico dos imóveis, que restrinja a construção das UNIDADES ESCOLARES.

y) Investimentos, custos e despesas decorrentes de tombamento superveniente dos bens imóveis e/ou de bens materiais ou imateriais relacionados à CONCESSÃO ou localizados no entorno de tais bens que afete as premissas e projetos originais no âmbito da CONCESSÃO, exceto os elementos cujo processo de tombamento já estiver em tramitação quando da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

PODER CONCEDENTE

ordinárias do CONTRATO.

As PARTES devem buscar compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais alterações na legislação que impactem a CONCESSÃO.

O PODER CONCEDENTE deve verificar, possivelmente junto de outros órgãos públicos competentes, se tal alteração de parâmetros incide, de fato, sobre as obras OBJETO da CONCESSÃO.

PODER CONCEDENTE

A CONCESSIONÁRIA deve realizar consulta prévia a respeito da existência de eventuais procedimentos administrativos de tombamento ou outros gravames que incidam sobre os bens e/ou área envoltória.

O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, na verificação de informações relativas a eventuais tombamentos pretendidas por outros órgãos público que de fato interfiram na execução do OBJETO na ÁREA DA CONCESSÃO, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.

Terrenos de implantação das UNIDADES ESCOLARES

z) Investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes de eventuais desapropriações e instituição de servidões administrativas determinadas pelo PODER CONCEDENTE na forma da lei.

PODER CONCEDENTE

aa) Impactos na infraestrutura, segurança ou gestão das UNIDADES ESCOLARES decorrentes da ÁREA REMANESCENTE DO TERRENO.

PODER CONCEDENTE

bb) Alteração nas condições das áreas do OBJETO por ato do PODER CONCEDENTE após a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS que, mediante comprovação pela CONCESSIONÁRIA, impacte no PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa.

PODER CONCEDENTE

O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, na verificação de informações relativas a eventuais desapropriações e servidões administrativas pretendidas por outros órgãos público que de fato interfiram na execução do OBJETO na ÁREA DA CONCESSÃO, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.

O PODER CONCEDENTE deve manter à disposição, nas áreas pertencentes ao PODER CONCEDENTE em que sejam executados atos relativos ao OBJETO, agente(s) público(s) para realizar o acompanhamento da execução de atividades relacionadas ao OBJETO.

O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo e interlocução com agentes públicos ocupantes e atuantes em áreas contíguas à ÁREA DA CONCESSÃO.

O PODER CONCEDENTE deve verificar, possivelmente junto de outros órgãos públicos competentes, se tal alteração nos terrenos incide, de fato, sobre o OBJETO.

Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos

cc) Eventual necessidade de desapropriação de imóveis necessários à execução do OBJETO, contemplando todos os atos e procedimentos necessários.

dd) Eventual limitação de gabarito decorrente de zona de proteção aeroportuária pelos órgãos e entidades competentes, que restrinja ou impeça a IMPLANTAÇÃO das UNIDADES ESCOLARES nos termos do ANEXO IV ao CONTRATO – CADerno DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

PODER CONCEDENTE

PODER CONCEDENTE

necessários à execução do CONTRATO.

Cada LICITANTE deve apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deve elaborar os documentos técnicos de arquitetura e engenharia do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO IV DO CONTRATO – CADerno DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizar visitas técnicas aos terrenos e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias. O PODER CONCEDENTE deve verificar, possivelmente junto de outros órgãos públicos competentes, se não há alternativas de imóveis públicos disponíveis para os fins de execução do OBJETO da CONCESSÃO.

O PODER CONCEDENTE deve proceder com a regularização fundiária dos imóveis que compõem a ÁREA DA CONCESSÃO.

O PODER CONCEDENTE deve colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos

ee) Verificação de circunstâncias que inviabilizem a execução das obras ou serviços OBJETO do CONTRATO decorrentes de questões que envolvam a titularidade do imóvel da UNIDADE ESCOLAR.

ff) Verificação de insuficiências nos terrenos que inviabilizem a implantação das UNIDADES ESCOLARES nos termos do ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, mediante apresentação de estudos técnicos apresentados pela CONCESSIONÁRIA que comprovem insuficiência.

gg) Atrasos na execução do PROGRAMA DE

PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

CONCESSIONÁRIA

competentes, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.

O PODER CONCEDENTE deve verificar, junto de outros órgãos públicos competentes, se tais autorizações específicas impactam, de fato, sobre as obras OBJETO da CONCESSÃO. O PODER CONCEDENTE deve proceder com a regularização fundiária dos imóveis que compõem a ÁREA DA CONCESSÃO, bem como formalizar, quando aplicável, a cessão da área.

A CONCESSIONÁRIA deve elaborar os documentos técnicos de arquitetura e engenharia do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO IV DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizar visitas técnicas aos terrenos e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar estudos técnicos que comprovem a insuficiência, bem como soluções alternativas para prover as estruturas necessárias, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

A partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, a

Intervenção	IMPLANTAÇÃO decorrentes de problemáticas com os terrenos das UNIDADES ESCOLARES decorrentes de não observância aos encargos aplicáveis a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.
Encampação	<p>hh) Intervenção na CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE em razão de descumprimentos contratuais pela CONCESSIONÁRIA.</p> <p>ii) Retomada da CONCESSÃO por razões de interesse público, mediante lei autorizativa específica.</p>

IMPLANTAÇÃO decorrentes de problemáticas com os terrenos das UNIDADES ESCOLARES decorrentes de não observância aos encargos aplicáveis a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

hh) Intervenção na CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE em razão de descumprimentos contratuais pela CONCESSIONÁRIA.

ii) Retomada da CONCESSÃO por razões de interesse público, mediante lei autorizativa específica.

segurança da ÁREA DA CONCESSÃO e as *utilities* devem ser asseguradas pela CONCESSIONÁRIA independentemente da FASE de implantação das UNIDADES ESCOLARES, nos termos do ANEXO IV ao CONTRATO – CADerno de ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deve observância aos encargos disciplinados no ANEXO IV ao CONTRATO – CADerno de ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO IV do CONTRATO – CADerno de ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA deve apresentar ao PODER CONCEDENTE relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes.

PODER CONCEDENTE

A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

As PARTES devem realizar a abertura de processo de Revisão Extraordinária da CONCESSÃO para adequação do CONTRATO às razões de interesse público que dariam causa à encampação.

Caducidade

jj) Extinção da CONCESSÃO por decretação de caducidade.

CONCESSIONÁRIA

A decretação da caducidade da CONCESSÃO deve ser precedida de verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

Extinção do CONTRATO

kk) Extinção da CONCESSÃO por vícios no processo de contratação, nos casos em que a CONCESSIONÁRIA não tiver concorrido com os vícios que geraram a anulação do CONTRATO.

ll) Extinção da CONCESSÃO por vícios no processo de contratação, nos casos em que a CONCESSIONÁRIA tiver concorrido para a ilegalidade e nos casos em que a ilegalidade lhe

PODER CONCEDENTE

A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

O PODER CONCEDENTE deve estruturar a parceria público-privada mediante fundamentos técnicos e com a realização de audiência e consulta pública, que possibilitam a participação da sociedade civil e a identificação de possíveis vícios no processo de contratação.

CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA deve observar cumprir integralmente o disposto no EDITAL e seus ANEXOS.

Rescisão contratual	for imputada de forma exclusiva.
Encargos trabalhistas e/ou previdenciários	<p>mm) Extinção da CONCESSÃO por descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial.</p> <p>nn) Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, incluída a elevação do custo de mão-de-obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO.</p> <p>oo) Ajuizamento de reclamação trabalhista por empregados, funcionários e/ou prestadores de serviços da CONCESSIONÁRIA ou de subcontratados</p> <p>pp) Acidente de trabalho na execução do OBJETO.</p>

mm) Extinção da CONCESSÃO por descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial.

PODER CONCEDENTE

O PODER CONCEDENTE deve cooperar e prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.

O PODER CONCEDENTE deve fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO.

O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO.

A CONCESSIONÁRIA deve dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento ou situação que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da execução do OBJETO, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, devendo apresentar, no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação.

CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados,

Alteração unilateral

qq) Mudanças no plano de investimentos, nos projetos e/ou nas atividades operacionais por decisão unilateral da CONCESSIONÁRIA.

CONCESSIONÁRIA

prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas na execução do CONTRATO.

A CONCESSIONÁRIA deve apresentar ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados, vinculados à CONCESSIONÁRIA ou terceiros, que trabalhem nos serviços e obras relativas ao OBJETO, enviada à Receita Federal por meio do sistema eSocial – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

A CONCESSIONÁRIA deve fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido.

A CONCESSIONÁRIA deve munir seus prepostos ou empregados de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais equipamentos necessários para a execução de suas funções, respeitando rigorosamente as normas regulamentadoras aplicáveis.

A CONCESSIONÁRIA deve dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as

rr) Imposição expressa pelo PODER CONCEDENTE de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO que provoque impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA.

i. O risco de que trata o *caput* não abrange o eventual acatamento, pela CONCESSIONÁRIA, de sugestões ou recomendações não vinculantes eventualmente manifestadas pelo PODER CONCEDENTE, as quais, se impactarem os custos e encargos da CONCESSIONÁRIA,

PODER CONCEDENTE

obrigações estabelecidas no CONTRATO, com eficiência e a qualidade contratualmente definidas.

Produção e execução dos planos e projetos relativos à execução do OBJETO para fins de cumprimento dos ENCARGOS nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deve apresentar, ao PODER CONCEDENTE, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deve apresentar ao PODER CONCEDENTE o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ENCARGOS, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

O PODER CONCEDENTE deve cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.

O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO.

As PARTES devem observar a necessidade de eventuais ajustes de obrigações durante as revisões ordinárias do CONTRATO.

- serão de exclusiva responsabilidade da SPE.
- ii. Na hipótese de materialização do risco indicado no *caput*, deverá ser formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro por meio do respectivo termo de aditamento ao CONTRATO, conforme previsto no art. 9º, §4º, da Lei Federal nº 8.987/1995 e no art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades aplicáveis, como as descritas nos arts. 89 e 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ss) Alteração nas especificações dos serviços OBJETO desta CONCESSÃO ou solicitação de substituição de bem ou EQUIPAMENTO por outro com tecnologia disruptiva para fins de INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, por iniciativa unilateral do PODER CONCEDENTE, desde que não sejam necessárias para o cumprimento das obrigações relacionadas à ATUALIDADE TECNOLÓGICA.

PODER CONCEDENTE

O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo do CONTRATO.

CONSUL

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
III – RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS			
Eficiência econômica	<p>a) Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do OBJETO, exceto por atos ou omissões do PODER CONCEDENTE que impliquem diretamente nas causas descritas.</p>	CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.
Previsão orçamentária	<p>b) Não promover a devida previsão nos instrumentos de planejamento orçamentário, bem como o intempestivo empenho, dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, observado o disposto na legislação aplicável.</p>	PODER CONCEDENTE	<p>O PODER CONCEDENTE deve realizar o empenho de recursos orçamentários necessários à execução da CONCESSÃO.</p> <p>O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento deste CONTRATO;</p>
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	<p>c) Custos excedentes relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, ou custos por ela subestimados, incluindo os relativos ao PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO realizadas no âmbito do CONTRATO.</p> <p>d) Variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido na sua atuação, inclusive, relativo à água/esgoto e de energia elétrica, exceto aqueles já abarcados por mecanismos do CONTRATO.</p> <p>e) Aumento de custo de capital, variação nas</p>	CONCESSIONÁRIA	<p>O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO.</p> <p>Correto dimensionamento das obras e intervenções do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.</p> <p>Elaboração dos documentos técnicos de arquitetura e engenharia do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADerno DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p>

taxas de câmbio, alteração de taxas de juros praticados no mercado e/ou variação inflacionária.

f) Aumento do custo de empréstimos e financiamentos assumidos para a realização de investimentos ou custeio das atividades OBJETO desta CONCESSÃO.

g) Ausência, por parte da CONCESSIONÁRIA, de capacidade financeira e/ou de captação de recursos

h) Custo de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE.

i) Aumento de custos incorridos e as perdas assumidas em razão da alteração superveniente de normas do Corpo de Bombeiros, de normas técnicas e/ou de normas de segurança.

j) Concessão ou revogação de eventuais gratuidades e/ou isenções sobre as faturas de consumo com UTILIDADES após a DATA DA ORDEM

A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO.

A CONCESSIONÁRIA deve dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento ou situação que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da execução do OBJETO, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, devendo apresentar, no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação.

As PARTES devem observar eventuais alterações normativas durante as revisões ordinárias do CONTRATO.

PODER CONCEDENTE

COMPARTILHADO

As PARTES devem buscar compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais alterações na legislação que impactem a CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deve observar todas as determinações legais e regulamentares relativas aos delegatários dos serviços

Remuneração

DE INÍCIO.

- i. A concessão de gratuidades e/ou isenções sobre as faturas de consumo com UTILIDADES gerará reequilíbrio em favor do PODER CONCEDENTE.
- ii. Já a revogação de eventuais gratuidades e/ou isenções sobre as faturas de consumo com UTILIDADES, após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, gerará reequilíbrio em favor da CONCESSIONÁRIA.
- k) Eventual necessidade de pagamento de contrapartida financeira relativa à outorga onerosa do direito de construir para execução do OBJETO, nos termos da legislação aplicável, caso venha a ser exigida.

- I) Inadimplemento ou atraso na constituição de CONTA APORTE ou no pagamento de qualquer parcela do APORTE, por razões imputáveis ao PODER CONCEDENTE.

PODER CONCEDENTE

PODER CONCEDENTE

públicos de UTILIDADES do Município de Joinville.

O PODER CONCEDENTE deve verificar, possivelmente junto de outros órgãos públicos competentes, se tal revogação incide, de fato, sobre as atividades que compõem o OBJETO da CONCESSÃO.

As PARTES devem buscar compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais exigências de contrapartida financeira relativa à outorga onerosa do direito de construir.

O PODER CONCEDENTE deve remunerar a CONCESSIONÁRIA na forma e nos prazos previstos no CONTRATO e em seus ANEXOS.

O PODER CONCEDENTE deve constituir a CONTA APORTE nos moldes e no prazo previstos no CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento deste CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o

Área econômica extraordinária

m) Inadimplemento ou atraso no pagamento do DESEMBOLSO EFETIVO e o não cumprimento das obrigações de constituição de CONTA GARANTIA e, quando necessário, na recomposição de seu saldo, bem como da CONTA VINCULADA por razões imputáveis ao PODER CONCEDENTE.

n) Alteração no cenário macroeconômico.

PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

cumprimento deste CONTRATO.

Acionamento dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO. O PODER CONCEDENTE deve remunerar a CONCESSIONÁRIA na forma e nos prazos previstos no CONTRATO e em seus ANEXOS.

O PODER CONCEDENTE deve realizar o empenho de recursos orçamentários necessários ao pagamento do DESEMBOLSO EFETIVO à CONCESSIONÁRIA.

O PODER CONCEDENTE deve constituir a CONTA GARANTIA e a CONTA VINCULADA nos moldes e no prazo previstos no CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento deste CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO.

Acionamento dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e

Financiamento

o) Não obtenção de financiamento junto às instituições financeiras ou obtenção em valor insuficiente para a execução do OBJETO.

CONCESSIONÁRIA

demonstrações financeiras padronizadas. A CONCESSIONÁRIA deve apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes.

A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

CONSULTA PÚBLICA

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
IV – RISCOS AMBIENTAIS			
Licenciamento ambiental	a) Atrasos no processo de licenciamento ambiental do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO caso necessário, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA, com a ressalva do previsto na alínea c) do item II deste ANEXO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve informar o PODER CONCEDENTE sobre o início dos processos junto aos órgãos competentes para obtenção de licenças, permissões, alvarás e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, bem como para fins de contagem do prazo previsto na alínea c) do item II deste ANEXO.
Danos Ambientais	b) Danos e/ou prejuízos causados ao meio ambiente, independentemente de culpa, por ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prestadores de serviços, terceirizados, subcontratados, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, inclusive as diretrizes fixadas no ANEXO IV do CONTRATO – CADerno de ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e no ANEXO VI do CONTRATO – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
Fenômenos meteorológicos	c) Ocorrência de vendavais, chuvas de granizo, tornados, enchentes, inundações, temperaturas extremas, deslizamentos e tremores de terra que venham a causar danos aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO e seus equipamentos.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA deve realizar limpezas, inspeções, e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, instalações e estruturas.
Condições geológicas	d) Existência de condições geológicas que comprovadamente atrasem o cronograma do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, ou que representem aumento de custos.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO. Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.
			Cada LICITANTE deve apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.
			Produção e execução dos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA e dos planos relativos ao cumprimento dos

Passivo ambiental

- e) Custo de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivos e/ou irregularidades ambientais na ÁREA DA CONCESSÃO cujo fato gerador tenha se materializado após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.
- f) Custo de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivos e/ou irregularidades ambientais na ÁREA DA CONCESSÃO cujo fato gerador tenha se materializado antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, se a CONCESSIONÁRIA tiver dado causa ou pudesse ter identificado em vistoria prévia agendada durante a LICITAÇÃO para conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos terrenos, bem como caso já fossem de notório conhecimento público nesse período ou tenham sido indicados de forma expressa em estudos ou relatório relacionados à CONCESSÃO.

CONCESSIONÁRIA

ENCARGOS nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizar visitas técnicas às UNIDADES ESCOLARES e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do da IMPLANTAÇÃO das UNIDADES ESCOLARES.

Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.

Cada LICITANTE dever apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deve dar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em decorrência da execução do OBJETO nos termos do art. 182 da Lei Orgânica Municipal, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 e as regras previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB vigente, além de outras legislações incidentes.

A CONCESSIONÁRIA deve cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, incluindo, mas não se limitando, as diretrizes fixadas no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e no ANEXO VI do CONTRATO – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A CONCESSIONÁRIA deve contratar e manter em vigor todos os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO.

CONSULTA PÚBLICA